

LEI MUNICIPAL Nº4.559 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Valeria Queiroga Alves CPF: 056.147.176-25	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Karla Ribeiro Bahia CPF:098.972.576-67	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Karla EduardaXavier Damião CPF:163.291.536-71	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Edimar Gomes Filho CPF:092.363.496-76	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 22 de agosto de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL